**TERMO DE REFERÊNCIA**

**N° 075/2024**

**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes de Simples Remoção, em ambulância tipo A, com equipe contendo 2 profissionais, sendo um motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem para atender em casos de demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/M.G.**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Transporte de pacientes para diversas cidades da região, em veículo ambulância simples com saída de ar condicionado no compartimento do paciente, tipo A, remoção com equipe, para ambulância do Tipo A contendo 2 profissionais, sendo um motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem com sistema de rastreamento | Km Rodado | 25.000 km |  |  |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo conforme Decreto Municipal n° 6535/2023
  2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
   2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
   1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art96), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Apresentação do veículo.

* 1. O prazo para apresentação dos veículos para a avaliação e autorização da Secretaria de Saúde e Fiscal de Contrato será de até 48 (quarenta e oito) Horas, contados do recebimento da ordem de serviço, juntamente com todos os documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Detran do veículo e do motorista responsavél.

Condições de serviços

* 1. Será considerada km’s rodados, do ponto de partida compreendido da apresentação do(s) veículo(s) e o de sua liberação pela Prefeitura Municipal de Arcos-MG, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas.
  2. Os locais de execução do serviço serão designados pelas secretarias Saúde, na área urbana ou em zonas rurais do município.
  3. **Com o contrato em vigor, o serviço deverá ser executado em caráter de urgência com prazo máximo para apresentação no local de serviço em até 60 (sessenta) minutos após solicitação da Secretaria de Saúde;**
  4. A empresa licitante deverá também fazer transporte de crianças e recém-nascido em cadeirinhas, bebe conforto ou assento, quanto este for paciente;
  5. A contratada deverá fornecer Equipe para Ambulância do Tipo A: 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;
  6. O veículo utilizado no transporte de simples remoção deverá respeitar às normas do Código de Trânsito Brasileiro em especial ao Art. 230 , inciso XVIII , que menciona que não deverá ser conduzido veículo : *“ em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;)*
  7. Os veículos deverão ser apresentados, juntamente com o respectivo motorista, quando couber, sendo que os mesmos devem estar portando os documentos obrigatórios referente ao veículo e documento de habilitação do motorista.
  8. A empresa deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, e em caso de necessidade da substituição do veículo ou do motorista que impeça a execução dos trabalhos, a empresa vencedora deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
  9. Os serviços, poderão ser realizadas de segunda a domingo e feriados, fora de horário comercial. Não causando prejuízo ou custos adicionais a Administração.
  10. A empresa vencedora, deverá fornecer todos os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários durante a execução dos serviços prestados.
  11. Qualquer dano ambiental ou material causado durante os serviços da contratada por seus motoristas ou veículos será de responsabilidade da empresa, bem como a reconstrução ou ressarcimento necessários, não havendo custos adicionais ao município.
  12. A contratada deverá Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, sempre que acionado pelos usuários ou pelo setor de transportes.
  13. A contratada deverá ainda fornecer ao contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da vistoria do veículo, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma a permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.
  14. Caso os veículos não correspondam aos cadastrados no momento do contrato/ata de registro de preços, a empresa terá permissão para cadastrar outros veículos em substituição, desde que estejam e acordo com as normas exigidas e sejam apresentados todos os documentos exigivéis e sendo previamente aceitos pela contratante.
  15. A contratante definirá em Ordem de Serviço a categoria do(s) veículo(s) e as quantidades a serem fornecidas.
  16. Os veículos deverão no início da operação estar devidamente abastecidos, limpos e com todos os equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito, destaca-se que o abastecimento dos veículos bem como a limpeza, os equipamentos de segurança e manutenção preventiva e corretiva (reposição das peças, dentre outros), são de inteira responsabilidade da contratada.
  17. A contratada deverá efetivar a limpeza e higienização do veículo diariamente, Sendo obrigatório a lavagem completa do veiculo (interna e externa) semanalmente no intervalo máximo de 7 (sete) dias. Caso a contratante julgar necessário, poderá a qualquer momento, mediante justificativa do gestor, exigir nova lavagem do veículo a Contratada, sem ônus a Administração, devendo ser realizada no prazo máximo de 24 horas..
  18. Em casos de possivéis acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O.– Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistra dos serão de inteira responsabilidade da contratada.
  19. Compete à contratada manter seus empregados devidamente identificados com crachá e adequadamente uniformizados, bem como definir, a seu critério, a padronização do uniforme.
  20. A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários. Considera-se serviço adequado o que satisfaz as condições de pontualidade, boa conduta, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação.
  21. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA apresentar alternativas nos casos em que acontecer eventos da natureza que impeçam a execução dos serviços pelo trajeto normal e facultativo a Contratante aceita-los.

**Da apresentação do Veículo:**

* 1. Alvará sanitário do veículo que prestará o serviço, em vigor;
  2. Comparecer com o veículo, nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual. Caso necessário a contratada terá um prazo máximo de mais 24 (vinte e quatro) horas para eventuais reparos ou substituições.

**Dos documentos do Veículo:**

A contratada deverá portar os seguintes documentos em sua vigência:

* 1. CRV ;
  2. CRLV ;
  3. Apólice de seguro Veicular e APP ;
  4. Laudo de inspeção técnica (LIT);
  5. Laudo de segurança veicular (CSV) emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN.

**Dos documentos do(s) condutor(es):**

* 1. CNH ;
  2. Comprovante de vínculo com a empresa: carteira ou contrato de trabalho;
  3. Curso de transporte de emergência, caso compatível com o ítem contratado em vigor.
  4. Dos documento(s) da(s) Técnica(s) Auxiliar(es) de Enfermagem:
  5. Registro junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem;
  6. Registro do estabelecimento no CNES;
  7. O serviço poderá ter seu início somente após o cumprimento do mencionado acima neste documento;

**Do relatório de Viagem:**

* 1. Deverá ser apresentado antes da emissão da nota fiscal de serviço o relatório de viagem, constando as seguintes informações:
  2. Dados do paciente;
  3. Quadro clínico do paciente;
  4. Endereço, data e hora da saída e chegada ao destino;
  5. Dados das pessoas que assistiram a transferência;
  6. Quilometragem de saída e chegada no destino;
  7. Quilometragem total;
  8. Valor devido pela quantidade de quilômetros percorrido;
  9. Dados do veículo;
  10. Assinatura do paciente e/ou acompanhante;
  11. Assinatura da Enfermagem;
  12. Se necessário, o Município poderá solicitar outras informações, a serem descritas no relatório;
  13. Caso o relatório esteja concernente ao serviço solicitado, o fiscal do contrato irá dar o aceite, após isso, a contratada deverá emitir a nota fiscal;
  14. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS após aprovação do relatório;
  15. Caso a contratada troque o veículo, a mesma deverá apresentar o novo veículo, para ser submetido em uma nova análise;
  16. As documentações exigidas para execução do serviço deverão ser mantidas até a finalização do processo. Caso haja alguma alteração, a contratada deverá informar a contratante, que poderá fazer nova análise.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Hernane Honório Dias MASP: 156118/9, para atuar como fiscal do contrato e o servidor Tiago Carvalho de Oliveira MASP: 5987/0 para atuar como gestor do contrato.
   7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
      1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117§1).
      2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
      5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
      1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
      1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
      2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
      3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

* 1. A execução do serviço, será acompanhada pelo pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O fiscal será resposanvél por receber o veículo na data e horário previsto e realizar a autorização do serviço.
  2. Ficará a cargo do fiscal do contrato, realizar a medição através do dispositivo rastreador, a hora de chegada e saída do veículo, a sua velocidade média e o trajeto percorrido.
  3. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da sua execução, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo..

Liquidação

* 1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68)
  2. Constatando-sea situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa e emissão da Nota fiscal de Serviços.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm" \l "art107).
  6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69));
  2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativosao último exercício 2022. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

* 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
     1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
        1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e- mail);
        2. Local e data de emissão;
        3. Nome, cargo, telefone, e- mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
        4. Período de fornecimento/prestação de serviço
        5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
     2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
     3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
     4. Registro do estabelecimento no CNES.
     5. Registro da empresa e do responsável técnico no CRM (Conselho Regional de Medicina); Lei 6.839/80 e Resolução CFM 1.980/2011.
     6. Registro da empresa e do responsável técnico na entidade no CRA (Conselho Regional de Administração).Art. 2º da Lei 4.769/65, como Administração e Seleção de Pessoal, Organização e Métodos e Administração Financeira.
     7. Registro da empresa e do responsável técnico no COREN (Conselho Regional de Enfermagem); Resolução do COFEN nº 255/2021.

**Documentos Complementares a serem enviados junto da qualificação tecnica.**

* 1. Dos documentos do Veículo:
     1. CRV;
     2. CRLV;
     3. Apólice de seguro Veicular e APP;
     4. Laudo de inspeção técnica (LIT);
     5. Laudo de segurança veicular (CSV) emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN.
  2. Da apresentação do Veículo:

8.22.1. Alvará sanitário do veículo que prestará o serviço, em vigor ou caso a cidade sede da licitante não emita alvará sanitario para o veiculo que seja emitido alvará sanitário da base ( da empresa)

Dos documentos do(s) condutor(es):

8.23 Dos documentos do(s) condutor(es):

8.23.1 CNH;

8.23.2 Comprovante de vínculo com a empresa: carteira ou contrato de trabalho MEI;

8.23.3.Curso de transporte de emergência, caso compatível com o ítem contratado em vigor;

8.24. Dos documento(s) da(s) Técnica(s) Auxiliar(es) de Enfermagem:

8.24.1.Registro junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem;

8.24.2. Comprovante de vínculo com a empresa: carteira ou contrato de trabalho MEI.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. O custo estimado total da contratação conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
   2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 21 de Feveiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tiago Carvalho de Oliveira**

Secretario Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Hernane Honório Dias**

Diretor de Departamento de Transportes